

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.659 DE 28 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica - Rural

1395 – 4490.51.00 – 6602 – Obras e InstalaçõesR\$ 4.250.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado os recursos da fonte 6602, oriundos da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.608 de 31 de Agosto de 2021, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64:

a) Operação de Crédito:

• Fonte 6602 – Operação de Crédito - BBR\$ 4.250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE MARÇO DE 2022.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal